



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 028/2024

Major Vieira - SC, 23 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
Vicente Paulitzki Neto
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:981238319
00

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.02.23 13:40:12 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 /2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a submete a aprovação desta Egrégia Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivo a mútua cooperação para integração, operacionalização e manutenção das ações e funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego - SINE/SC.

Parágrafo único. Ao Município compete garantir o espaço para o atendimento dos trabalhadores e empregadores, armazenar a documentação e destinar espaço físico para o Atendimento Integrado ao Trabalhador - SINE, e responsabilizar-se pela manutenção da unidade de atendimento, nos moldes da minuta anexa.

Art. 3º O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira (SC), 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:981238
31900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.02.23 13:38:18 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva **"FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO"**.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) vem fortalecendo o Sistema Nacional de Emprego (Sine), que traz oportunidades de emprego e renda para as trabalhadoras e trabalhadores. A rede Sine está presente em praticamente todas as cidades brasileiras e possui diversas funções, como a divulgação de vagas, o recebimento de currículos, a elaboração de processos seletivos e até a contratação de pessoal.

O Sine tem por finalidade principal a implantação de serviços e agências de colocação profissional em todo o país. Além disso, tem como objetivo estabelecer condições para adequação entre a demanda do mercado de trabalho e a força de trabalho, em todos os níveis de capacitação, organizar um sistema de informações e pesquisas sobre o mercado de trabalho, capaz de subsidiar a operacionalização da política de emprego, dentre outros.

Para atender esses propósitos, são desenvolvidas ações dentro do Sistema Nacional de Empregos. São elas: Intermediação de mão-de-obra; Habilitação ao seguro-desemprego; Qualificação Social e Profissional; Orientação Profissional; Certificação profissional; pesquisa e informações do trabalho; fomento a atividades autônomas e empreendedoras e outras que o Codefat (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador), venha a definir, sendo um conjunto de políticas públicas que busca maior efetividade na colocação dos trabalhadores na atividade produtiva, visando à inclusão social, nas cidades e no campo, via emprego, trabalho e renda, através de atividades autônomas, pequenos empreendimentos individuais ou coletivos.

O SINE em Major Vieira, será instalado na "Sala da Cidadania", na Praça Julio Costa, juntamente com a Sala do Empreendedor e Procon, vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Major Vieira (SC), 23 de Fevereiro de 2024.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:981238319
00

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2024.02.23 13:38:37 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SICOS ... / Nº /2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇO, COM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO, com sede na Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar – Saco Grande II – Florianópolis/SC – CEP: 88.032-000, inscrita no CNPJ nº 07.255.568/0001-00, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato pelo Secretário SILVIO DREVECK, portador do RG nº ... e CPF nº ..., e o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC com sede na Trav. Otacilio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira – SC – CEP: 89480-000, inscrita no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Sidnei Schroeder, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 981.238.319-00 e Cédula de Identidade nº 503.709-7, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art. 32, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação legal na Lei Complementar nº 741, de 2019, no que couber, na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, no Decreto federal nº 10.854 de 10 de Novembro de 2021 e demais legislações vigentes relativas ao tema, Lei n. xxxxxxxx (Número do Projeto de Lei a ser aprovado).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

I – Compete à SECRETARIA:

- a. Supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da SPETR/SINE/SC, inclusive no que diz respeito à qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- b. Prestar assessoria técnica aos servidores responsáveis pelos Postos de atendimento integrado incumbidos de exercerem atividades inerentes a SPETR/SINE/SC;
- c. Credenciar os servidores dos Postos do SINE/SC e atendentes junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para executar as atividades do SPETR/SINE/SC;
- d. Subsidiar o município na constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;
- e. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e ensejar esforços para, se for o caso, reorientar ações e responsabilidades pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a, em conjunto com as partes, cooperar para buscar evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f. Empregar esforços junto ao Ministério da Economia para que o Sistema EMPREGA BRASIL que realiza a integração das ações de emprego, esteja dotado de mecanismo que permita sua operacionalização predominantemente via Internet, identificando as ações de Intermediação de mão de obra, qualificação social e profissional, seguro desemprego, orientação profissional e informação e análise sobre mercado de trabalho com segurança nas informações prestadas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a. Implementar em parceria com a **SECRETARIA**, as ações relativas ao SPETR/SINE/SC;
- b. Garantir atendimento dos trabalhadores e empregadores referente a execução das ações do SPETR/SINE/SC no município;
- c. Criar e dar condições operacionais para o funcionamento do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;
- d. Armazenar retornos das cartas de encaminhamentos da Intermediação de Mão de Obra e requerimentos de Seguro Desemprego de forma física no mesmo local de funcionamento da Unidade de Atendimento SINE, de forma vitalícia, afim de eventuais necessidades de consulta provenientes do Ministério da Economia.
- e. Destinar espaço físico adequado para o funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado ao Trabalhador/SINE/SPETR, responsabilizando-se pela manutenção da Unidade de Atendimento, cujas mudanças ou eventuais modificações devam ocorrer com prévia autorização da **SECRETARIA**;
- f. Colocar à disposição, no mínimo 02 (dois) servidores com segundo grau completo, maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que, pelo menos 01 (um), seja do



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

quadro efetivo do Município, indicando quem será o supervisor à esta **SECRETARIA**, responsabilizando-se o município pela contratação e respectivos encargos sociais e trabalhistas e outros decorrentes das atividades pertinente ao SPETR/SINE/SC;

- g. Zelar e seguir rigorosamente os critérios e procedimento estabelecidos pela Secretaria de Estado da Indústria do Comércio e do Serviço, através da Coordenação Estadual do SINE, em conformidade com as orientações emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/CODEFAT, nos aspectos técnicos operacionais e de gestão, bem como o horário de atendimento ao trabalhador a ser definido pelo Município de Major Vieira/SC;
- h. Em caso de roubo ou furto de quaisquer bens patrimoniais disponibilizados na Unidade de Atendimento Integrado ao Trabalhador, o Município será responsável pela reposição do mesmo, ficando o bem em uso exclusivo de Posto de Atendimento Integrado ao Trabalhador do SPETR/SINE/SC, durante a vigência do presente acordo, nos termos da legislação vigente;
- i. Os servidores públicos municipais disponibilizados para a Unidade de Atendimento Integrado ao Trabalhador não poderão acumular outras atribuições que não estejam vinculadas às Ações de Trabalho, Emprego e Renda, sendo sua substituição ou remanejamento informado antecipadamente à **SECRETARIA**;
- j. Propiciar as condições necessárias para que os técnicos da **SECRETARIA**, os servidores do Ministério da Economia, do Tribunal de Contas do Estado, e outros que eventualmente necessitem, tenham acesso aos documentos relativos a execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, bem como presta a estes as informações solicitadas, desde que autorizado pela **SECRETARIA**, nos termos da legislação vigente;
- k. Fornecer material de escritório, higiene, limpeza, insumos e de consumo específico para o trabalho relativo a execução das ações inerentes ao SPETR;
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento da conta de água, energia elétrica, internet e telefonia do SPETR/SINE/SC no município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até o mesmo período.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica, além das causas previstas em legislação específica, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

Também, poderá a **SECRETARIA** e a Prefeitura, há qualquer tempo, rescindir o presente acordo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, tomadas as ações necessárias para sua perfectibilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO

Ficam revogados todos os demais Acordos de Convênio e de Cooperação Técnica e seus respectivos Aditivos que tratem do mesmo objeto ora cooperado, ficando este substituto daqueles.

CLÁUSULA NONA - DO PLANO DE TRABALHO

Para as atividades a serem realizadas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, objetivando sua especificação, será firmado um PLANO DE TRABALHO, conforme ANEXO ÚNICO, parte inseparável deste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, a qualquer título, decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Acordo de Cooperação é celebrado sem obrigação para os signatários, de indenizar caso as ações nele prevista não sejam realizadas, respondendo cada um pelos custos indiretos dele decorrentes.

E assim, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Silvio Dreveck

Secretaria de Estado, da Indústria, Comércio e Serviço
(assinado digitalmente)

Edson Sidnei Schroeder

Prefeito de Major Vieira/SC
(assinado digitalmente)

NOME: Otacilia Matulaitis Wingeter
RG: 339.920
CPF: 321.702.111-87
(assinado digitalmente)

NOME: Maria Izabel Richter
RG: 2.779.381
CPF: 842.419.429-20
(assinado digitalmente)

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO**PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO SICOS / Nº .../2024****1 – DADOS DOS PARTICÍPEIS**

Partícipe: SECRETARIA DE ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO (SICOS).	CNPJ/MF. 07.255.568/0001-00
--	--------------------------------

Endereço: Rodovia José Carlos Daux, SC 401, km 5, nº 4.756, no Ed. Office Park, bl. 2, 2º andar, bairro Saco Grande II.

Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88.032-005	Fone. (48) 3665-4200
-----------------------	--------	-----------------	----------------------

Nome do Responsável: Silvio Dreveck	CPF: ...
---	----------

Cargo: Secretário de Estado - SICOS

Partícipe: Município de Major Vieira/SC	CNPJ/MF.: 83.102.764/0001-15
---	---------------------------------

Endereço Trav. Otacilio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira – SC –
CEP: 89480-000, Inscrita no CNPJ nº 83.102.392/0001-27

Cidade: Major Vieira/SC	UF: SC	CEP: 89480-000	Telefone: (47) 3655-1111
-----------------------------------	-----------	-------------------	-----------------------------

Nome do Responsável: Edson Sidnei Schroeder	CPF: 981.238.319-00
---	------------------------

Cargo: Prefeito Municipal

Período de Execução

Início: partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Término: 5 anos à partir da data de publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

2-JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Acordo de Cooperação tem como finalidade buscar parceria para prestar melhor atendimento aos trabalhadores do Município de Major Vieira/SC, compartilhando o volume de atendimento e fortalecendo a intermediação de Mão de Obra, além de qualificar profissionais de acordo com a necessidade do município e no atendimento do Seguro Desemprego.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O SINE destina-se à prestação de serviços integrados ao trabalhador com vistas à proteção e melhoria nas condições de acesso e permanência no mercado de trabalho, na perspectiva de um desenvolvimento econômico, justo e humano do Estado de Santa Catarina.

O Principal objetivo do SINE é promover, articular e coordenar políticas de trabalho, emprego e renda, que contribuam na geração de mais e melhores oportunidades de trabalho para a promoção e redução das desigualdades sociais. As principais ações do SINE visam colocar e recolocar o trabalhador no mercado do trabalho, por meio das inscrições e encaminhamentos a postos de trabalhos; promover o atendimento, auxiliando o trabalhador a requerer o Seguro Desemprego; qualificar profissionalmente os trabalhadores a fim de ampliar as oportunidades de inserção no mundo do trabalho; e proporcionar a geração de renda e ocupação aos trabalhadores por meio de projetos e ações voltadas ao empreendedorismo individual, familiar, coletivo e solidário.

4- METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Em 2022, foram realizados 422.622 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e dois), atendimentos para intermediação de mão de obra pelo SINE (Sistema Nacional do Emprego) no Estado de Santa Catarina, quantitativo este que deva ser superado em 2023.

b) Instruir o trabalhador a fazer o próprio encaminhamento para a vaga de emprego através do aplicativo SINE FÁCIL e do site EMPREGA BRASIL (www.empregabrasil.mte.gov.br).

c) Instruir o trabalhador a utilizar os serviços de encaminhamento do seguro desemprego através do aplicativo SINE FÁCIL e do site EMPREGA BRASIL (www.empregabrasil.mte.gov.br), promovendo a facilidade no requerimento do seu benefício.

d) Qualificar a maior percentual possível de trabalhadores em Santa Catarina, juntamente com o Município de Major Vieira/SC



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO – SICOS
Rod. SC 401, Km 5, nº 4756 – Ed. Office Park, bl.2, 2º andar – Saco Grande II –
Florianópolis/SC – CEP 88.032-000 – www.sde.sc.gov.br

5 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Serão de finalidades depois de firmado o acordo entre a Secretaria de Estado da Indústria do Comércio e do Serviço e o Município de Major Vieira/SC.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

Florianópolis, xxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Silvio Dreveck

Secretaria de Estado da Indústria,
Comércio e Serviço
(assinado digitalmente)

Edson Sidnei Schroeder

Prefeito de Major Vieira/SC
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

NOME: Otacilia Matulaitis Wingeter
RG: 339.920
CPF: 321.702.111-87
(assinado digitalmente)

NOME: Maria Izabel Richter
RG: 2.779.381
CPF: 842.419.429-20
(assinado digitalmente)